

**CONTRATO 0102/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0213/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0101/2021

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Douglas Staduto Souza**, inscrito no CPF sob o nº 462.326.996-53, ora **CONTRATANTE**, e **ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.329.066/0001-41, com sede na RUA ARGENTINA, nº 971, bairro MANGABEIRAS, cidade de FORMIGA, estado de MINAS GERAIS, CEP 35.570-000, neste ato representada pelo Sr(a) **ALENCAR HENRIQUE RODRIGUES**, portador da cédula de identidade 8.467.378, inscrito no CPF sob o nº 045.168.376-50, ora **CONTRATADA**, ajustam e contratam, conforme proposta vencedora no Processo Licitatório nº 0213/2021 – Pregão Presencial nº 0101/2021, sob a égide da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

1ª – Por meio do presente pacto, a contratada se compromete a entregar/prestar os itens/serviços, pelo valor constante na proposta vencedora, respeitadas e observadas às cláusulas editalícias;

Aquisição de mobiliário planejado, destinado ao aparelhamento do Departamento Municipal de Educação, conforme termo de referência abaixo:

Nº LOTE	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	8703	Aparador 1,50m x 0,40m x 0,90m em MDF: estrutura metálica na cor preta, com portas de correr com sistema antidescarrilamento, puxador perfil em alumínio e sapatas reguláveis.	UN	3	R\$ 1.491,00	R\$ 4.473,00
	8704	Aparador 1,80m x 0,45m x 0,90m em MDF: estrutura metálica na cor preta, com portas de correr com sistema antidescarrilamento, puxador perfil em alumínio e sapatas reguláveis.	UN	1	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
	8705	Armário 2,10m x 1,20m x 0,40m em MDF: com duas portas de correr com sistema antidescarrilamento, puxador perfil em alumínio e sapatas reguláveis.	UN	2	R\$ 2.246,00	R\$ 4.492,00
	8726	Gaveteiro em MDF: 70cm altura x 40cm de largura x 40cm de profundidade - correções telescópicas, rodízios de silicone com freio e 3 gavetas, sendo 1 com chave.	UN	19	R\$ 655,00	R\$ 12.445,00
	8702	Mesa 1,20 x 0,60 m em MDF: com sapatas reguláveis e 3 cm de espessura.	UN	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
	8709	Mesa 1,70m x 0,90m x 0,80m em MDF: com 4,5 cm de espessura, estrutura metálica na cor preta, sapatas reguláveis e ganchos para bolsas	UN	1	R\$ 1.493,00	R\$ 1.493,00
	8706	Mesa 2,74m x 1,00m x 0,80m em MDF: com 4,5 cm de espessura, estrutura metálica na cor preta, sapatas reguláveis e ganchos para bolsas.	UN	1	R\$ 2.085,00	R\$ 2.085,00
	8707	Mesa 2,74m x 1,00m x 0,80m em MDF: com 4,5 cm de espessura, estrutura metálica na cor preta, sapatas reguláveis e ganchos para bolsas e parte elétrica embutida.	UN	1	R\$ 2.260,00	R\$ 2.260,00
	8708	Mesa 2,74m x 1,00m x 0,80m em MDF: com 4,5 cm de espessura, estrutura metálica na cor preta, sapatas reguláveis e ganchos para bolsas e parte elétrica embutida e tampo com cores alternadas em preto elmo suíço.	UN	1	R\$ 2.432,00	R\$ 2.432,00
	8710	Mesa auxiliar 1,20m x 0,40m x 0,80m em MDF: com 3 gavetas sendo uma com chave e 2 portas de correr com puxador perfil em alumínio e sistema antidescarrilamento	UN	1	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00
<b>Total Geral ==&gt;</b>						<b>R\$ 43.000,00</b>

2 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

2.1 – O presente contrato poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.

3 – Este contrato tem o valor global de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), e terá suas despesas custeadas por meio das dotações orçamentárias Nº: 480 - 4.4.90.52.00.2.06.01.12.122.0006.1.0036 00.01.01 AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. PARA ADM. GERAL EDUCAÇÃO

4 – A entrega dos itens deverá ser feita mediante expedição de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço ou documento similar expedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Baependi, no endereço constante do citado documento.

4.1 - O prazo para a entrega dos materiais/serviços solicitados será de até 30 (trinta) dias a partir da entrega da Ordem de Serviços (OS)/Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras e Licitações, podendo ser prorrogado, por igual período, havendo justificativa formalizada, aceita pelo Departamento Municipal de Educação.

5 – A entrega de materiais ou prestação de serviço que for realizada em desacordo com o objeto licitado ou com as condições previstas no edital, seja no todo ou em parte, não será aceito, devendo a contratada corrigi-lo imediatamente ou fornecer novo produto/serviço, conforme padrões estipulados no edital, sem custo adicional para o contratante.

6 – O pagamento será realizado até 20 (vinte) dias a contar da liquidação da nota fiscal pelo Departamento Contábil.

7 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar em regularidade com o INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho, devendo enviar as certidões referentes à regularidade solicitadas nesta cláusula juntamente com a Nota Fiscal.

7.1 – **Para pagamento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada para cadastro.**

7.2 Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

7.3 Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED.

8 – A empresa contratada se obriga a manter em plena regularidade durante a vigência do contrato, conforme as obrigações por ele assumidas, inclusive condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar previamente o contratante sobre quaisquer alterações que possam comprometer a execução deste contrato.

9 – Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas.

9.1 Caso seja solicitado o fornecimento ou a realização programada do serviço, o atraso injustificado na entrega ou na realização do serviço ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1.1 Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão do contrato com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10 – Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

11 – O contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual total ou parcial do contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 77 e demais da Lei nº 8.666/93.

11.1 – Neste caso, além de cominação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e consequente rescisão, o contratado estará sujeita a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12 – O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

13 – A Administração reserva-se no direito de adquirir ou contratar no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição/serviço obrigatória a sua totalidade.

14 – A contratada aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

15 – Os preços pactuados somente serão reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos moldes expressamente previstos na Lei nº 8.666/93.

16 - O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

17 – Este contrato está totalmente vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0213/2021 – Pregão Presencial nº 0101/2021.

18 – Para resolução de todas as questões que envolvam o presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baependi/MG 09 de setembro de 2021.

---

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº 462.326.996-53

---

ESPAÇO A MÓVEIS PLANEJADOS  
Alencar Henrique Rodrigues  
CPF nº 045.168.376-50

Visto e Aprovado: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_